



CORPORATE

MAIO 2018

NOVAS REGRAS PARA APOIO AO CINEMA

No passado dia 24 de Abril foi publicado o Decreto-Lei n.º 25/2018, cujo objetivo é introduzir uma nova regulamentação da lei do cinema (lei n.º 55/2012) no que respeita aos apoios à atividade cinematográfica em Portugal.

No passado dia 24 de Abril foi publicado o Decreto-Lei n.º 25/2018, cujo objetivo é introduzir uma **nova regulamentação da lei do cinema** (lei n.º 55/2012) no que respeita aos **apoios à atividade** cinematográfica em Portugal. O novo diploma pretende desburocratizar os procedimentos, e incrementar a imparcialidade e transparência nos concursos.

I. ENQUADRAMENTO

- Prevê-se a preparação de um **plano estratégico plurianual**, a ser aprovado pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual ("ICA") após audição do Conselho Nacional de Cultura ("CNC"), e que deve estabelecer objectivos para um horizonte de cinco anos.
- O ICA deve igualmente aprovar todos os anos uma **declaração de prioridades**, com um calendário para abertura de concursos e com a indicação do montante disponível para cada programa de apoio.
- Existem diversos tipos de programas, em particular **programas de apoio** aos novos talentos e às primeiras obras, de apoio à escrita, desenvolvimento, produção (apenas para produtores independentes), distribuição ou exibição de obras cinematográficas ou audiovisuais, de apoio à formação de públicos, de apoio à internacionalização, e de apoio a festivais de cinema.

II. REGRAS QUANTO AOS APOIOS

- Em regra, o apoio financeiro público **não pode exceder 50% do custo total do projecto**. O valor sobe para 60% em caso de coprodução internacional.

Contudo, no que respeita a **projetos considerados difíceis ou de baixo orçamento** (o que inclui, entre outros, primeiras obras, curtas-metragens, documentários, obras de custo inferior a EUR. 2.000.000,00), o apoio financeiro público **pode atingir 80%** do custo total do projecto.

- Cada produtor só pode beneficiar de apoio para **um projecto por cada concurso**, o mesmo se aplicando a realizadores.

Em regra, o apoio financeiro público não pode exceder 50% do custo total do projecto.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

MAIO 2018

- Os produtores que recorram a apoios financeiros do ICA ficam **impedidos de ceder os seus direitos** no prazo de **cinco anos após a primeira exibição** ou difusão da obra.
- Projectos que já **tenham iniciado a fase de rodagem** não podem concorrer aos apoios previstos, com excepção do apoio à finalização de obras cinematográficas.
- Ficam também excluídos os projetos de **realizadores que não tenham concluído a fase de pós-produção de outro projecto anteriormente apoiado** pelo ICA.
- Excluem-se ainda as obras publicitárias, noticiosas, de propaganda política, pornográficas, e as que promovam intencionalmente o racismo, a xenofobia, a violência ou a intolerância política e religiosa.
- No caso de o ICA determinar que a produção **não é, ou deixou de ser, independente**, devem ser **restituídos os apoios** recebidos.

III. PROCEDIMENTO

- Os concursos são decididos por um **júri** composto por personalidades de reconhecido currículo, capacidade e idoneidade, e com manifesto mérito cultural. Cabe ao ICA constituir o júri, após audição do CNC.
- Em regra, os beneficiários escolhidos devem celebrar um **contrato escrito** com o ICA, no qual se prevêem os direitos e obrigações das partes, as regras de acompanhamento e de prestação de contas, e as penalidades em caso de incumprimento.

Contudo, o contrato escrito pode ser **dispensado para apoios iguais ou inferiores a EUR. 10.000,00**, bastando, nesses casos, um termo de aceitação escrito.

Os apoios concedidos devem ser gastos em despesas de produção em território nacional, salvo quando o argumento, os requisitos técnicos ou o regime de coprodução o impossibilitem.

IV. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- Os beneficiários de apoio à produção ficam obrigados a entregar ao ICA suportes da versão definitiva da obra, nomeadamente os destinados à Cinemateca.
- Os apoios concedidos devem ser **gastos** em despesas de produção **em território nacional**, salvo quando o argumento, os requisitos técnicos ou o regime de coprodução o impossibilitem.
- Qualquer **alteração substancial** do guião ou do projecto deve ser **previamente aprovada pelo ICA**. A substituição do realizador só é admitida em caso de morte ou de impossibilidade absoluta por motivo de saúde.
- No caso de o projecto **não ser concluído ou entregue nos termos aprovados**, o apoio é **revogado**, devendo o montante ser **devolvido com juros de mora à taxa legal**.
- Os beneficiários devem **publicitar o apoio do ICA** em todos os suportes informativos e promocionais do projecto, bem como, nos casos de apoio à produção, no genérico de abertura do filme, ou no genérico de fecho (quando não existir menção aos produtores no genérico de abertura).

Para além disso, os beneficiários podem ser chamados a **participar em ações de promoção do cinema português junto do público**, nomeadamente em escolas.



MARTA SICURELLA

Il Faut Voir Sisyphes Heureux #1, 2004 (detalhe)

Vídeo, cor, som estéreo, 2'07"

Obra da Coleção da Fundação PLMJ

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Patrícia Dias Mendes (patricia.diasmendes@plmj.pt)** ou **Lourenço Noronha dos Santos (lourenco.noronhasantos@plmj.pt)**.

Melhor Sociedade de Advogados
no Serviço ao Cliente
Chambers European Awards 2018

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal 2017-2015, 2011-2006
The Lawyer European Awards 2015, 2012
Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009

Top 50 - Sociedades de Advogados
mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2017-2011